

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 06/2025-GABS/SEPLAD, DE 25 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 0200/2025-GABS/SEPLAD, de 14 de julho de 2025.

Considerando do art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 3.371, de 29 de setembro de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Estadual, o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o teor do processo administrativo nº E-2025/2234497.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os preços máximos aceitáveis aplicáveis aos itens 01 a 17 do Lote I, itens 18 a 22 do Lote 02 e itens 66 a 69 do Lote 11 da ata de registro de preços nº 013/2020-SEPLAD, da qual a empresa BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 17.433.496/0001-90 é fornecedora, considerando a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ano de 2025, registrada no MTE sob o nº PA000101/2025, conforme valores constantes no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. Para fins da definição dos preços previstos no caput, fica estabelecida a aplicação linear do percentual de 6,5% (seis e meio por cento) incidente sobre os valores dos itens/postos de serviços inscritos na Ata de Registro de Preços nº 013/2020, em razão das alterações promovidas pelas Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) dos exercícios de 2024 e 2025, aplicados nos valores estabelecidos para os itens/postos de serviços no exercício de 2023.

Art. 2º Os valores fixados nesta portaria têm por referência as análises técnico-econômicas da Diretoria de Gestão de Logística (DGL) da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD), e terão vigência a partir de 01 de janeiro de 2025.

- 1º A empresa fornecedora da ata de registro de preços nº 013/2020, BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA, renuncia formalmente aos efeitos retroativos da repactuação em relação ao exercício de 2024, tanto em relação às alterações na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) quanto em relação à elevação dos valores dos insumos.
- 2º O pagamento de valores retroativos, referentes à data estabelecida no caput deste artigo, deverá ser feito de forma parcelada até o mês de dezembro de 2025.

Art. 3º A aplicação dos preços estabelecidos nesta Portaria será formalizada pelos órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preço, mediante instauração de procedimento próprio, incumbindo-lhes a análise de regularidade e legalidade em relação aos contratos administrativos que dela decorram. § 1º A celebração de Aditivo para Repactuação depende da demonstração de que a empresa contratada satisfaz suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que participem da execução dos serviços tomados pela Administração, em especial, quanto:

- - ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- - à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- - aos depósitos do FGTS; e
- - ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

Art. 4º O aditivo de repactuação de contratos, com dedicação exclusiva de mão de obra, advindos desta ata de registro de preço, que gere deslocamento positivo de valores, em razão da elevação do valor do posto de serviço, deverá conter redução quantitativa dos itens, a fim de manter valor igual ou inferior ao valor atualmente pactuado, em conformidade com o art. 3º, do Decreto Estadual nº 4.025, de 1º de julho de 2024.

Art. 5º As repactuações formalizadas antes da publicação desta portaria não sofrerão alterações, desde que:

- - tenham observado estritamente o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 4.025, de 1º de julho de 2024, de forma a não aumentar o valor nominal do contrato; ou
- - tenham sido autorizadas pelo Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABRIEL PEREZ RODRIGUES

Secretário Adjunto de Modernização e Gestão Administrativa

Ato praticado nos termos da Portaria de delegação nº 0200/2025, de 14 de julho de 2025.

ANEXO ÚNICO
Ata de Registro de Preços no 13/2020-SEPLAD Pregão Eletrônico
SRP nº 03/2019-SEPLAD
Belém Rio Segurança Ltda - CNPJ: 17.433.496/0001-90

LOTE I - REGIÃO DE INTEGRAÇÃO-REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (ANANINDEUA, BELÉM, BENEVIDES, MARITUBA E SANTA BÁRBARA DO PARÁ)					
Item	Descrição	Und.	Valor Máximo Aplicáveis Mensal Por Posto Repactuação 2023		Valor Máximo Aplicáveis Mensal Por Posto Repactuação 2025
01	Posto de Segurança Armada, 44 horas semanais diurnas de segunda a sexta-feira.	Posto	R\$	6.368,31	R\$ 6.782,54
02	Posto de Segurança Desarmada, 44 horas semanais diurnas de segunda a sexta-feira.	Posto	R\$	6.291,65	R\$ 6.700,83
03	Posto de Segurança Armada, 12 horas diurnas de segunda a domingo.	Posto	R\$	11.564,84	R\$ 12.316,96
04	Posto de Segurança Desarmada, 12 horas diurnas de segunda a domingo.	Posto	R\$	11.493,60	R\$ 12.241,18
05	Posto de Segurança Armada, 12 horas noturnas de segunda a domingo.	Posto	R\$	14.209,36	R\$ 15.132,32
06	Posto de Segurança Desarmada, 12 horas noturnas de segunda a domingo.	Posto	R\$	14.132,70	R\$ 15.051,36
07	Posto de Segurança Armada, 12 horas diurnas de segunda a sexta-feira.	Posto	R\$	10.851,36	R\$ 11.556,56
08	Posto de Segurança Desarmada, 12 horas diurnas de segunda a sexta-feira.	Posto	R\$	10.776,16	R\$ 11.519,44
09	Posto de Segurança Armada, 12 horas noturnas de segunda a sexta-feira.	Posto	R\$	13.103,62	R\$ 13.955,86
10	Posto de Segurança Desarmada, 12 horas noturnas de segunda a sexta-feira.	Posto	R\$	13.028,42	R\$ 13.875,24
11	Posto de Segurança Armada, 24 horas de segunda a domingo.	Posto	R\$	25.644,74	R\$ 27.311,14
12	Posto de Segurança Desarmada, 24 horas de segunda a domingo.	Posto	R\$	25.568,10	R\$ 27.229,58
13	Posto de Segurança Armada, 24 horas aos sábados, domingos e feriados.	Posto	R\$	6.942,44	R\$ 7.393,54
14	Posto de Segurança Armada, 24 horas de segunda a domingo, com automóvel.	Posto	R\$	28.719,60	R\$ 30.586,16
15	Posto de Segurança Armada, 24 horas de segunda a domingo, com motocicleta.	Posto	R\$	27.658,72	R\$ 29.455,84
16	Posto de Segurança Desarmada, 12 horas noturnas de segunda a domingo, com motocicleta.	Posto	R\$	14.580,20	R\$ 15.527,52
17	Supervisor de Segurança Desarmado, 24 horas de segunda a domingo.	Posto	R\$	36.086,96	R\$ 38.431,24

LOTE I - REGIÃO DE INTEGRAÇÃO-REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM (ANANINDEUA, BELÉM, BENEVIDES, MARITUBA E SANTA BÁRBARA DO PARÁ)					
Item	Descrição	Und.	Valor Máximo Aplicáveis Mensal Por Posto Repactuação 2023		Valor Máximo Aplicáveis Mensal Por Posto Repactuação 2025
18	Posto de Segurança Armada, 12 horas noturnas de segunda a	Posto	R\$	14.211,64	R\$ 15.135,40
	domingo.				

Protocolo: 1226217

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA COLETIVA Nº 0208-GS/SEPLAD, DE 23 DE JULHO DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto Governamental nº. 2.163 de 06 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial nº 30.660 de 11/04/2006;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, os servidores relacionados abaixo:

Nome	Mat.	Cargo	Lotação	A contar	Processo
Herman Ascensão Silva Nunes	5909467/1	Auxiliar Operacional	FCG	08/07/2025	E-2025/2999884
Klebson Joaquim Marinho da Silva	5932439/3	Investigador de Polícia	PC	07/07/2025	E-2025/2907092
Guilherme Haphael Costa e Silva	5984275/1	Agente Administrativo	SESPA	16/07/2025	E-2025/3022190
Gabriel Nascimento da Silva	5966490/1	Investigador de Polícia	PC	26/06/2025	E-2025/2897667
Francisco de Oliveira Mota	5966604/1	Delegado de Polícia	PC	27/07/2025	E-2025/2917680
Robson Diniz Gonçalves	5966600/1	Delegado de Polícia	PC	30/06/2025	E-2025/2893854

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 23 de julho de 2025.

HANA GHASSAN TUMA

Secretária de Estado de Planejamento e Administração.

Protocolo: 1226092